

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Analisar diferentes cenários, levando em consideração aspectos éticos, legais, ambientais e técnicos;
- II - Identificar e utilizar práticas inovadoras na gestão financeira;
- III - Integrar, ao planejamento estratégico, a execução do plano financeiro e orçamentário;
- IV - Colaborar no planejamento organizacional e trabalhar em equipes multidisciplinares;
- V - Apurar, analisar, interpretar e relatar as informações obtidas por meio de indicadores econômicos e financeiros;
- VI - Gerenciar recursos financeiros com eficácia, eficiência e efetividade;
- VII - Utilizar instrumentos e métodos quantitativos e qualitativos para tomada de decisões em finanças;
- VIII - Planejar e tomar decisões financeiras com base na análise do ambiente econômico e das questões conjunturais;
- IX - Avaliar e recomendar a composição de recursos financeiros, bem como fontes de captação e de aplicação mais adequadas às atividades organizacionais;
- X - Avaliar e gerenciar risco e retorno no âmbito empresarial e de mercado.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Análise de cenário econômico: indicadores e políticas macroeconômicas;
- II - Contabilidade geral: classificação de contas, estrutura do balanço patrimonial e demonstração do resultado;
- III - Análise das demonstrações contábeis;
- IV - Matemática financeira;
- V - Análise de viabilidade econômico-financeira: VPL, TIR e Payback;
- VI - Custos empresariais: custos de produção, formas de custeio, análise CVL e formação de preços;
- VII - Estrutura e funcionamento do Sistema Financeiro Nacional;
- VIII - Captação e aplicação de recursos financeiros;
- IX - Mercado de capitais;
- X - Gestão do fluxo de caixa;
- XI - Gestão de contas a receber e de contas a pagar;
- XII - Planejamento, execução e controle orçamentário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 294, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Analítico, reflexivo e crítico no planejamento, na projeção e no gerenciamento dos processos organizacionais;
- II - Perceptivo e proativo no atendimento às necessidades das áreas afins e na articulação de recursos organizacionais, atuando de forma sistêmica, empreendedora e inovadora;
- III - Ético e responsável no âmbito socioambiental, respeitando as diversidades e visando à sustentabilidade na operacionalização dos processos gerenciais;
- IV - Comunicativo e articulador nas diversas áreas organizacionais, atuando como facilitador na tomada de decisão.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Articular recursos com foco no planejamento, na inovação e no desenvolvimento de negócios;
- II - Mapear, diagnosticar, implementar e aperfeiçoar os processos gerenciais na contemporaneidade;
- III - Analisar informações de gestão e propor soluções para a melhoria dos processos gerenciais;
- IV - Avaliar a viabilidade operacional, financeira e contábil dos processos gerenciais no macrocenário;
- V - Gerenciar recursos e processos organizacionais e tecnológicos.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Análise do micro e do macroambiente;
- II - Estratégia organizacional;
- III - Processos de tomada de decisão;
- IV - Sistemas de informações gerenciais;
- V - Análise do desempenho econômico-financeiro;
- VI - Contabilidade gerencial;
- VII - Comunicação assertiva e liderança;
- VIII - Gestão de pessoas;
- IX - Gestão de marketing;
- X - Empreendedorismo, tecnologia e inovação;
- XI - Gestão de processos;
- XII - Administração de operações e logística;
- XIII - Ética e responsabilidade socioambiental;
- XIV - Gestão da produção e da qualidade.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 295, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Design de Interiores, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Crítico, analítico, reflexivo e humanista em relação ao seu fazer profissional, orientado por evidências técnicas e científicas;
- II - Ético e comprometido com sua educação permanente e com a formação das futuras gerações de profissionais de design de interiores, priorizando a autonomia intelectual, a visão sistêmica e a atuação multidisciplinar;
- III - Responsável social e ambientalmente, considerando a análise de aspectos históricos, estéticos e simbólicos das comunidades, bem como as características dos sujeitos e de seu contexto socioeconômico e cultural;
- IV - Sensível a fatores culturais, artísticos, tecnológicos, funcionais e materiais, priorizando a ação prospectiva e criativa e o conhecimento e uso de metodologias projetuais;

V - Criativo, proativo e empreendedor diante dos diversos contextos organizacionais e socioculturais, visando a uma permanente inovação na concepção e na gestão do design de interiores;

VI - Propositivo e sistemático na leitura, no diagnóstico e no equacionamento de problemas e de definições de soluções pertinentes ao design de interiores.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Promover conexões entre conhecimentos históricos e artísticos, considerando os aspectos estéticos e culturais suscetíveis a influenciar a qualidade da concepção e da prática de design de interiores;
- II - Interpretar e expressar ideias por meios de representação bi e tridimensional;
- III - Utilizar ferramentas digitais para o tratamento de informações e para representação aplicada ao design de interiores;
- IV - Reconhecer elementos técnicos, estéticos e funcionais para a correta interpretação da relação homem-ambiente construído;
- V - Compreender as condições climáticas, acústicas, lumínicas e de eficiência energética, a partir do domínio das técnicas apropriadas a interiores;
- VI - Conceber projetos de interiores a partir do conhecimento dos diversos sistemas estruturais e construtivos;
- VII - Conceber projetos de interiores e mobiliário utilizando conceitos e princípios do desenho universal;
- VIII - Especificar e empregar materiais de forma adequada, visando, além dos aspectos estético-funcionais, à segurança e à otimização da relação custo-benefício;
- IX - Diagnosticar contextos, conceituar projetos, planejar e implementar processos de intervenção na escala de design de interiores;
- X - Gerir e fiscalizar obras de design de interiores que impliquem em transformação de espaços, nas esferas públicas e privadas, abrangendo as suas etapas.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Teoria e história da arte, do design e do mobiliário;
- II - Teoria da cor, percepção e composição espacial;
- III - Conforto térmico, lumínico e acústico;
- IV - Ergonomia e desenho universal;
- V - Desenho técnico de projeto e perspectivo;
- VI - Modelos tridimensionais;
- VII - Detalhamento de interiores e mobiliário;
- VIII - Instalações efêmeras e cenográficas;
- IX - Noções de instalações prediais e sistemas estruturais e construtivos das edificações;
- X - Materiais aplicados;
- XI - Paisagismo em pequena escala;
- XII - Aspectos ambientais e a relação com o espaço construído;
- XIII - Gestão de projetos de interiores;
- XIV - Ética e relações profissionais;
- XV - Ferramentas digitais para representação de projetos de Design de Interiores;
- XVI - Projetos de interiores residenciais, comerciais, institucionais e de serviços.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

